

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 0804.01.2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010204/24**

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de laboratório, para realização de exames laboratoriais ao preço da tabela SIA/SUS, junto a Secretaria da Saúde do Município de Ocara.

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **preço tabela SIA/SUS**, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços complementares na área de saúde, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de OCARA/CE.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado participassem do sistema de saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
(...)”

“Art. 199. A assistência a saúde é livre a iniciativa privada. § 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos Serviços de Saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas do direito público.”

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na apresentação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementariedade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, in verbis:

“Art. 2º. Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que: I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e, II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”.

Atualmente a Prefeitura Municipal de OCARA, por intermédio da Secretaria de Saúde, mantém um Hospital Municipal, além dos Postos do Programa Saúde da Família - PSF e Unidade Básica de Saúde - UBS, Todavia, todas as unidades de Saúde supra citadas necessitam de serviços complementares na área de Saúde.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para a aquisição, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

4 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

4.1 - As quantidades, especificações e valor estimado conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 02.02.05.001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOSE SEDIMENTO DA URINA	4,000.00	UNIDADE	3,700	14.800,00
00002	ANTIBIOGRAMA 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA	120.00	UNIDADE	4,980	597,60
00003	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) 02.02.08.004-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS	160.00	UNIDADE	4,200	672,00
00004	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 02.02.08.004-8 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	110.00	UNIDADE	4,200	462,00
00005	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO) 02.01.01.026-7 BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHATCEUABERTO)	60.00	UNIDADE	114,360	6.861,60
00006	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE 02.01.01.002-0 BIOPSIA/ PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	60.00	UNIDADE	14,100	846,00
00007	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES 02.01.01.037-2 BICSPIA DE PELE E PARTES MOLES	100.00	UNIDADE	25,830	2.583,00
00008	CREATINOFOSFOQUINASE 02.02.01.032-5 CREATINOFOSFOQUINASE	200.00	UNIDADE	3,680	736,00
00009	CLEARANCE DE CREATINTNA				

	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA		
00010	160.00 UNIDADE		3,510	561,60
	CONTAGEM DE ADDIS			
	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS		
30011	140.00 UNIDADE		2,040	285,60
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO			
	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFIGAGAO		
00012	400.00 UNIDADE		5,620	2.248,00
	CULTURA P/ HERPESVIRUS			
	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS		
00013	40.00 UNIDADE		4,330	173,20
	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS			
	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		
00014	60.00 UNIDADE		4,190	251,40
	DETERMINAÇÃO CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO			
	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO CAPAGIDADE DE FIXACAO DO FERRO		
00015	60.00 UNIDADE		2,010	120,60
	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE			
	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		
00016	280.00 UNIDADE		2,830	792,40
	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)			
	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA		
00017	500.00 UNIDADE		5,770	2.885,00
	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)			
	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		
00018	400.00 UNIDADE		2,730	1.092,00
	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D			
	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		
00019	300.00 UNIDADE		15,240	4.572,00
	DOSAGEM DE ACIDO URICO			
	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO		
00020	800.00 UNIDADE		1,850	1.480,00
	DOSAGEM DE ALUMINIO			
	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO		
00021	6.00 UNIDADE		27,500	165,00
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)			
	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		
00022	600.00 UNIDADE		16,420	9.852,00
	DOSAGEM DE CALCIO			
	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO		
00023	560.00 UNIDADE		1,850	1.036,00
	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA			
	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaooacara@gmail.com

00024	120,00 UNIDADE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	17,530	2.103,60
00025	7,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,510	24.570,00
00026	7,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,510	24.570,00
00027	100,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE CORTISOL 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL	1,850	185.000,00
00028	140,00 UNIDADE DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA	9,860	1.380,40
00029	5,400.00 UNIDADE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1,850	9.990,00
00030	60,00 UNIDADE DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA)	3,680	220,80
00031	100,00 UNIDADE DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,250	1.125,00
00032	60,00 UNIDADE DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,710	702,60
00033	80,00 UNIDADE DOSAGEM DE ESTRIOL 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL	10,150	812,00
00034	100,00 UNIDADE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	11,550	1.155,00
00035	120,00 UNIDADE DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,010	241,20
00036	200,00 UNIDADE DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	3,510	702,00
00037	160,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1,850	296.000,00
	180,00 UNIDADE	7,890	1.420,20

00038	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
	180.00 UNIDADE	8,970	1.614,60
00039	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
	180.00 UNIDADE	8,960	1.612,80
00040	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		
	100.00 UNIDADE	10,210	1.021,00
00041	DOSAGEM DE LITIO 02.02.07.025-5 DOSAGEM DE LITIO		
	100.00 UNIDADE	2,250	225,00
00042	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
	120.00 UNIDADE	8,120	974,40
00043	DOSAGEM DE OXALATO 02.02.05.010-6 DOSAGEM DE OXALATO		
	20.00 UNIDADE	3,680	73,60
00044	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA		
	160.00 UNIDADE	10,220	1.635,20
00045	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA		
	300.00 UNIDADE	10,150	3.045,00
00046	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 02.02.05.011-4 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)		
	300.00 UNIDADE	2,040	612,00
00047	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 02.02.01.062-7y DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		
	120.00 UNIDADE	1,850	222,00
00048	DOSAGEM DE SODIO 02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO		
	200.00 UNIDADE	1,850	370,00
00049	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 02.02.06.034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA		
	170.00 UNIDADE	10,430	1.773,10
00050	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		
	150.00 UNIDADE	13,110	1.966,50
00051	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 02.02.06.036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		
	260.00 UNIDADE	15,350	3.991,00
00052	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 – Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		
		300.00 UNIDADE	11,600	3.480,00
00053		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		
	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		
		2,000.00 UNIDADE	2,010	4.020,00
00054		DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		
	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		
		8,000.00 UNIDADE	3,510	28.080,00
00055		DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		
	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		
		300.00 UNIDADE	8,710	2.613,00
00056		DOSAGEM DE VITAMINA B12		
	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12		
		140.00 UNIDADE	15,240	2.133,60
00057		DOSAGEM DE PARATORMONIO		
	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO		
		100.00 UNIDADE	43,130	4.313,00
00058		DOSAGEM DE POTASSIO		
	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO		
		280.00 UNIDADE	1,850	518,00
00059		DOSAGENS DE AMILASE		
	02.02.01.018-0	DOSAGENS DE AMILASE		
		90.00 UNIDADE	2,250	202,50
00060		DOSAGENS DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
	02.02.01.020-1	DOSAGENS DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
		240.00 UNIDADE	2,010	482,40
00061		DOSAGENS DE FERRITINA		
	02.02.01.038-4	DOSAGENS DE FERRITINA		
		160.00 UNIDADE	15,590	2.494,40
00062		DOSAGENS DE FERRO SERICO		
	02.02.01.039-2	DOSAGENS DE FERRO SERICO		
		180.00 UNIDADE	3,510	631,80
00063		DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
	02.02.01.050-3	DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
		600.00 UNIDADE	7,860	4.716,00
00064		DOSAGENS DE MAGNESIO		
	02.02.01.056-2	DOSAGENS DE MAGNESIO		
		140.00 UNIDADE	2,010	281,40
00065		DOSAGENS DE PROTEINAC REATIVA		
	02.02.01.056-2	DOSAGENS DE PROTEINAC REATIVA		
		600.00 UNIDADE	2,830	1.698,00
00066		DOSAGENS DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		
	02.02.01.065-1	DOSAGENS DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		

00067	2,000.00 UNIDADE	2,010	4.020,00
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		
	02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		
00068	100.00 UNIDADE	45,830	4.583,00
	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		
	02.03.02.008-1 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA		
00069	100.00 UNIDADE	40,780	4.078,00
	EXAME CITOPATOLOGICO GERVICO-VAGINAL/MIGROFLORA		
	02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLOGICO GERVICO-VAGINAL/MIGROFLORA		
00070	100.00 UNIDADE	13,720	1.372,00
	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)		
	02.02.08.014-5 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)		
00071	60.00 UNIDADE	2,800	168,00
	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS		
	02.02.05.013-0 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS		
00072	20.00 UNIDADE	3,700	74,00
	HEMOGRAMA COMPLETO		
	02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO		
00073	18,000.00 UNIDADE	4,110	73.980,00
	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		
	02.03.02.004-9 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		
00074	100.00 UNIDADE	131,520	13.152,00
	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C		
	02.02.03.067-9 PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C		
00075	100.00 UNIDADE	18,550	1.855,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
	02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)		
00076	200.00 UNIDADE	2,830	566,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 + HIV-2 (ELISA)		
	02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 + HIV-2 (ELISA)		
00077	100.00 UNIDADE	10,000	1.000,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B-HBS		
	02.02.03.064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B		
00078	160.00 UNIDADE	18,550	2.968,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS		
	02.02.03.074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS		
00079	60.00 UNIDADE	11,000	660,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
	02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
00080	300.00 UNIDADE	16,970	5.091,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA		
	02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA		
00081	200.00 UNIDADE	17,160	3.432,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS		
	02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS		

00082	60.00 UNIDADE	11,610	696,60
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
	02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
00083	300.00 UNIDADE	18,550	5.565,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA		
00084	200.00 UNIDADE	17,160	3.432,00
	PESQUISA DE CELULAS LE		
	02.02.02.041-0 PESQUISA DE CELULAS LE		
00085	80.00 UNIDADE	4,110	328,80
	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		
	02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		
00086	400.00 UNIDADE	1,650	660,00
	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		
	02.02.02.014-2 TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		
00087	500.00 UNIDADE	2,730	1.365,00
	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
	02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
00088	300.00 UNIDADE	7,850	2.355,00
	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
	02.02.03.113-6 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
00089	60.00 UNIDADE	10,000	600,00
	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		
	02.02.12.009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		
00090	200.00 UNIDADE	2,730	546,00
	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		
	02.02.03.111-0 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		
00091	180.00 UNIDADE	2,830	509,40
	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		
	02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		
00092	580.00 UNIDADE	1,370	794,60
	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		
	02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		
00093	280.00 UNIDADE	8,760	2.452,80
	DOSAGEM DE TROPONINA		
	02.02.03.120-9 DOSAGEM DE TROPONINA		
00094	300.00 UNIDADE	9,000	2.700,00
	DOSAGEM DE UREIA		
	02.02.01.069-4y DOSAGEM DE UREIA		
	5,000.00 UNIDADE	1,850	9.250,00
VALOR TOTAL R\$			826.120,30

4.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores de tabela SIGTAP, realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0601.103020015.2.088 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexo e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21.

6.2 - Os serviços serão prestados no município de OCARA de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

6.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação de serviço, inclusive à margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.1.1 - A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (DOZE) meses o valor deste contrato poderá ser reajustado com base na variação da tabela do SIA/SUS, ou outro índice que venha substituí-lo mediante acordo escrito entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, Conforme estabelece à Lei nº. 14.133/21.

8.2 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4 - Cabe ao Contratante, ao seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações;

9.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.


10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após assinatura do termo de contrato.

11 - PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 14.133/21.

OCARA - CE, 09 de Abril de 2024.



REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Responsável